

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Marielly Araujo Menino Silva¹; Vitor Carvalho da Silva²; Edgard Silva Wegner³

¹Graduanda em Direito, Faculdades Integradas de Três Lagoas – AEMS

²Graduado em Direito pela Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL; Especialista em Direito Civil – Faveni; Docente das Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS; Advogado

³Graduado em Direito pela Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL; Docente das Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS; Advogado

RESUMO

A violência doméstica contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos que persiste em diversas partes do mundo. Esse tipo de violência ocorre dentro do ambiente doméstico e é perpetrado por parceiros íntimos, ex-parceiros ou membros da família. É um fenômeno complexo, multifacetado e de grande impacto, que abrange diversas formas de abuso, como físico, psicológico, sexual, econômico e verbal, causando grandes impactos na vida da vítima, como ansiedade, depressão, baixa autoestima, sentimento de desamparo, desesperança e, em casos extremos, pensamentos suicidas. Inúmeros obstáculos dificultam a denúncia e prevenção da violência doméstica contra mulheres, como o medo, a vergonha, a culpa, a falta de recursos financeiros, a falta de apoio familiar e as manipulações do agressor. Por este motivo a educação desempenha um papel central na desconstrução de estereótipos de gênero prejudiciais que contribuem para a perpetuação da violência doméstica. Ao promover a igualdade de gênero nas escolas e na sociedade em geral, a educação desafia as normas culturais que sustentam a desigualdade e o poder desequilibrado nas relações. É fundamental abordar não apenas as questões legais e sociais, mas também proporcionar um ambiente onde as mulheres se sintam apoiadas e capacitadas a denunciar o abuso. À medida que a sociedade reconhece a gravidade desse problema, é imperativo agir por meio de mudanças culturais, educação, implementação de leis rigorosas e oferecimento de apoio às vítimas. Somente através de esforços integrados, poderemos criar um ambiente onde todas as mulheres vivam sem medo, desfrutando de relações saudáveis e dignidade inalienável.

PALAVRAS CHAVES: Violência Doméstica; Mulher; Lei Maria da Penha;

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra mulheres é frequentemente enraizada em desigualdades de gênero. Fatores como o patriarcado, normas culturais prejudiciais, controle financeiro, ciúmes patológicos e a falta de respeito pelos direitos das mulheres contribuem para a perpetuação desse fenômeno. As manifestações incluem agressões físicas, emocionais, sexuais e econômicas, criando um ambiente de terror dentro dos lares.

A violência doméstica não é necessariamente apenas agressão física, pode ocorrer de forma psicológica, sexual, patrimonial e moral. A maioria dos casos são contra mulheres (esposas), e infelizmente ainda são consideradas “culpadas” por terem sofrido algum tipo de agressão.

Geralmente as culpam pelo fato de não encerrar o relacionamento, pelo fato de não denunciar, ou são criticadas dizendo que gosta de apanhar, mas a realidade é totalmente diferente. Muitas das vezes deixam de denunciar, ou de sair desse tipo de relacionamento pelo fato de tentar assegurar a sua vida ou a vida de seus filhos (nos casos de casal que tem filhos), que muitas das vezes são motivos de ameaça.

De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde) estima-se que cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos; o parceiro (marido, namorado ou ex) é o responsável por mais de 80% dos casos reportados, segundo a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc, 2010).

2 FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Violência Doméstica pode ocorrer de várias formas, como, violência física, sexual, patrimonial e moral. Todas essas agressões são consideradas como Violência Doméstica.

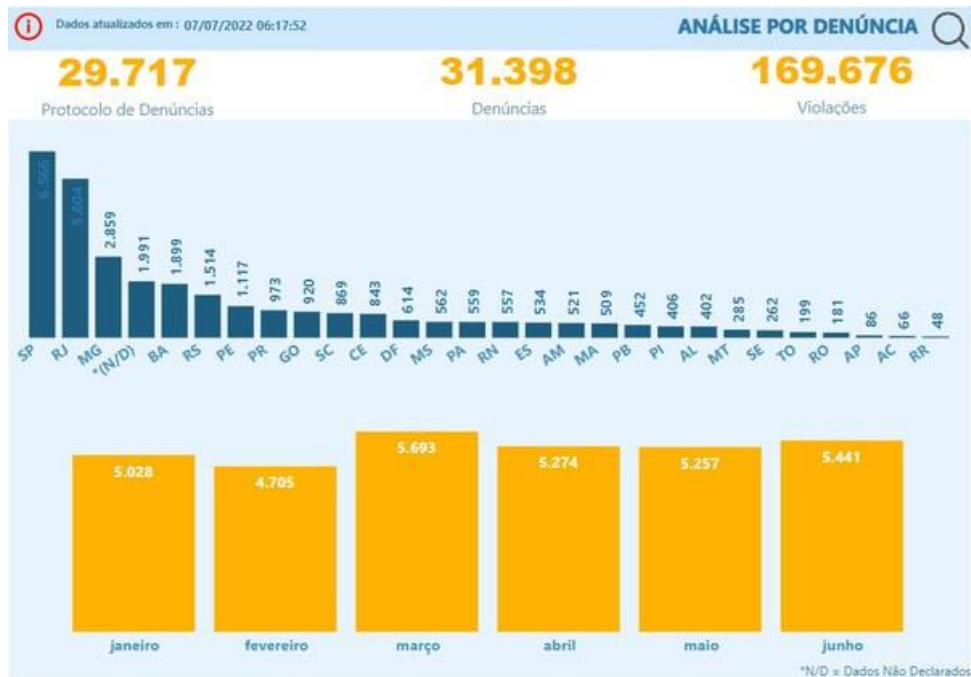
A Violência física, é quando a vítima sofre agressões, como por exemplo, empurrão, atirar objetos, sacudir, apertar os braços, estrangulamento, sufocamento ou até mesmo tortura. Essas são algumas das inúmeras opções de agressões físicas.

A violência sexual é uma das formas mais cruel de violência, porque é a apropriação do corpo da mulher, isto é, quando se apropria e violenta o que de mais íntimo que a pertence. Muitas vezes, a mulher que sofre esta violência tem vergonha, medo, tem profunda dificuldade em falar, denunciar, pedir ajuda.

A violência patrimonial é qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

A violência moral é qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Como por exemplo, pode caracterizar violência moral, xingamentos ou atribuição de fatos que não são verdadeiros.

Gráfico que demonstra a quantidade de denúncias em seis meses.



Fonte: extraído de gov.br.

De acordo com o Gov.br, o Brasil registrou mais de 31 mil denúncias de violência doméstica em apenas 6 meses no ano de 2022.

3 CAUSAS E FATORES PREDISPOANTES

A violência doméstica contra mulheres é frequentemente enraizada em desigualdades de gênero. Fatores como o problemas com álcool, ciúmes, problemas financeiros e problemas familiares contribuem para a perpetuação desse fenômeno. As manifestações incluem agressões físicas, emocionais, sexuais e econômicas, criando um ambiente de terror dentro dos lares que deveriam ser refúgio.

Na história da humanidade, a violência sempre esteve presente como uma expressão da desigualdade de poder entre as pessoas. Quando uma impõe sua vontade sobre a outra, porque se considera em condição de superioridade, está cometendo uma violência. Quando agride porque foi contrariada, está praticando uma violência. (GALVÃO, 2019)

Bebidas alcoólicas e drogas não causam, por si só, a violência doméstica. Essas substâncias são, na verdade, facilitadoras para que ela ocorra. Álcool e drogas não são responsáveis por qualquer violência, pois um cidadão que se encontra embriagado e agride sua mulher, por exemplo, não realiza outros atos considerados

prejudiciais a si próprio. Ele não rasga dinheiro, ou quebra os seus bens, o que prova que ele está ciente do que é certo e errado fazer.

Disputando o primeiro lugar entre as causas mais comuns que levam a violência doméstica no Brasil, está o ciúmes. O ciúmes é um dos principais motivos alegados por agressores(as) em casos de violência doméstica e um dos motivos que mais aparecem em processos judiciais sobre a violência doméstica.

O desemprego e os problemas financeiros são também causas que levam à violência doméstica. Problemas financeiros levam a pessoa, muitas vezes, a um desequilíbrio emocional enorme, fazendo com que alguns indivíduos que já estariam propensos a praticarem violência doméstica, de fato pratiquem.

Entre as causas mais comuns que levam a violência doméstica, não podemos deixar de fora, problemas familiares em geral. Estes podem ser simples discordância quanto a escola dos filhos, a falta de respeito, até a não aceitação de uma separação, de uma mudança na rotina, entre outros.

Esta mais do que comprovado que a Violência Doméstica é mais um problema Social, dentre vários, que temos no Brasil.

4. IMPACTOS SOBRE A VIDA DAS VÍTIMAS

As consequências da violência doméstica sobre as mulheres são vastas e profundas. Além das lesões físicas imediatas, as vítimas frequentemente sofrem traumas psicológicos duradouros, como, ansiedade, depressão, baixa autoestima, sentimento de desamparo, desesperança e, em casos extremos, pensamentos suicidas.

Qualquer mulher pode ser vítima de violência doméstica, não importa a classe social, nível de escolaridade, raça e etnia ou identidade sexual. Essa violência pode atingir mulheres de 16 todas as idades, especialmente na chamada “fase reprodutiva” – segundo a OMS, o período que vai dos 10 aos 49 anos –, mas também atinge as meninas e as idosas. (GALVÃO, 2019)

Essa violência também afeta a capacidade das mulheres de buscar oportunidades educacionais e de emprego, contribuindo para um ciclo de dependência e isolamento. O trauma emocional pode persistir por anos, mesmo após a cessação da violência.

A violência doméstica pode também, fragmentar as conexões sociais das mulheres. O controle exercido pelo agressor pode levar ao isolamento, dificultando ainda mais a busca pelo apoio de amigos e familiares.

Em muitos dos casos de violência doméstica, as vítimas, são mães, e a violência afeta não apenas elas, mas também seus filhos. As crianças que testemunham o abuso enfrentam riscos de problemas comportamentais, emocionais e de saúde mental. A dinâmica familiar é profundamente prejudicada, criando um ambiente de instabilidade que afeta o desenvolvimento saudável das crianças.

O impacto da violência sobre as crianças foi constatado por uma pesquisa realizada pela OMS em São Paulo e na Zona da Mata em Pernambuco, que revelou que os filhos de 5 a 12 anos de mulheres atendidas nos serviços de violência tinham maior tendência de apresentar problemas como: ter pesadelos, chupar o dedo, urinar na cama e ser tímido ou agressivo. Na cidade de São Paulo, as crianças nessa faixa etária também registraram maior índice de repetência escolar; na Zona da Mata, maior taxa de abandono dos estudos. (GALVÃO, 2019)

5. DESAFIOS PARA A DENÚNCIA

Inúmeros obstáculos dificultam a denúncia e prevenção da violência doméstica contra mulheres. O medo é um dos maiores obstáculos que as mulheres enfrentam ao considerar a denúncia da violência doméstica. O agressor muitas vezes usa táticas de ameaça e intimidação, criando um ambiente em que as vítimas temem as consequências de revelar o abuso. O medo de retaliação física ou emocional impede que muitas mulheres busquem ajuda.

O Estado – em seus três níveis: municipal, estadual e federal – é responsável por promover políticas de prevenção, acolhimento e responsabilização da violência doméstica praticada contra mulheres. Mas sabemos que as mulheres brasileiras vivem em diferentes realidades e que o acesso a informações e serviços é muito desigual para quem vive fora dos grandes centros. Nesse sentido, a internet pode facilitar o acesso a informações e também a busca de ajuda. (GALVÃO, 2019)

O estigma social associado à violência doméstica também pode levar as mulheres a se sentirem envergonhadas e culpadas. Muitas hesitam em expor suas experiências devido ao receio de serem julgadas pela sociedade, amigos ou familiares. O estigma contribui para o silêncio, perpetuando o ciclo de violência.

Outro fator que pode contribuir para o silêncio, são mulheres que dependem financeiramente de seus agressores, enfrentando um dilema significativo ao

considerar denunciar a violência. O medo da perda de sustento, habitação e apoio financeiro pode ser um impedimento substancial. A falta de recursos para independência econômica mantém muitas mulheres em situações abusivas.

Uma barreira muito grande são as manipulações psicológicas, que é uma estratégia comum em casos de violência doméstica. Agressores frequentemente desacreditam as vítimas, fazendo com que duvidem de sua própria percepção da realidade. Esse tipo de manipulação cria barreiras para as mulheres reconhecerem e denunciarem o abuso.

6. HISTÓRIA DA LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha foi uma luta incessante por justiça, ela era farmacêutica e bioquímica, Maria da Penha começou um relacionamento com Marco Antonio Heredia Viveros, Colombiano, onde demonstrava ser amável, carinhoso, educado e solidário, no começo, um relacionamento perfeito.

Até que, dois anos depois, se cassaram, tiveram a primeira filha, e após terminar o seu mestrado, se mudaram para Fortaleza CE, e tiveram mais duas filhas, e foi onde tudo começou.

Ao conseguir cidadania brasileira e se estabelecer profissionalmente e economicamente, a situação começou se complicar, agindo sempre com intolerância, exaltando-se e tendo comportamentos explosivos, não só com ela, mas com as filhas também. O lar, onde deve ser um ponto de apoio, começou se tornar um ambiente de medo e tensões. As atitudes violentas foram se tornando cada vez mais frequentes, formando-se o ciclo da violência, que consiste no aumento da tensão ATO DE VIOLÊNCIA, ARREPENDIMENTO E COMPORTAMENTO CARINHOSO.

Esperando uma mudança por parte do seu ex-marido, Maria da Penha, teve a sua terceira filha com Marco Antônio, e pouco tempo depois, ela sofreu dupla tentativa de feminicídio por parte dele. Marco Antônio, covardemente, desferiu contra ela um tiro, enquanto ela dormia, acertando sua costa e conseqüentemente a deixando paraplégica, e com grandes traumas psíquicos por todas as agressões sofridas.

A “versão” que Marco Antônio, declarou à polícia, foi que o ocorrido se deu pela tentativa de um assalto que sofreram, versão que logo foi desmentida pela perícia. Maria voltou para casa após longos quatro meses de tratamentos e recuperação, mas não contente, ele tentou eletrocutá-la e a manteve em cárcere privado por quinze dias.

Foram várias tentativas por parte dele para não levar a investigação a diante, tentando até fazê-la assinar uma procuração onde o autorizava a agir em seu nome. A família e os amigos de Maria da Penha vendo toda a situação, dispuseram a ela apoio jurídico, para que elapudesse sair da casa sem configurar abandono de lar, para não perder a guarda de suas filhas.

O primeiro julgamento foi após oito anos do crime efetivo, onde Marco Antônio foi julgado e sentenciado a quinze anos de prisão, porém, devidos aos recursos utilizados, saiu do fórum em liberdade. Foi aí que a segunda luta começou, a luta pela justiça.

No segundo julgamento, ele foi condenado a dez anos e seis meses, porém, a pena não foi cumprida novamente, por irregularidades processuais, alegadas por parte dos advogados de defesa.

Vendo toda essa injustiça, o caso foi ganhando força e tomando uma dimensão internacional, onde chamou a atenção de várias comunidades em favor da defesa dos direitos das mulheres. A história de Maria da Penha significava mais do que um caso isolado: era um exemplo do que acontecia no Brasil sistematicamente sem que os agressores fossem punidos.

Diante de toda falta de medidas legais e ações efetivas, como acesso à justiça, proteção e garantia de direitos humanos a essas vítimas, em 2002 foi formado um Consórcio de ONGs Feministas para a elaboração de uma lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Após muitos debates com o Legislativo, o Executivo e a sociedade, o Projeto de Lei n. 4.559/2004 da Câmara dos Deputados chegou ao Senado Federal (Projeto de Lei de Câmara n. 37/2006) e foi aprovado por unanimidade em ambas as Casas.

Assim, em 7 de agosto de 2006, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei n. 11.340, mais conhecida como lei Maria da Penha.

7 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO

A educação desempenha um papel central na desconstrução de estereótipos de gênero prejudiciais que contribuem para a perpetuação da violência doméstica.

Ao promover a igualdade de gênero nas escolas e na sociedade em geral, a educação desafia as normas culturais que sustentam a desigualdade e o poder desequilibrado nas relações.

A educação proporciona às pessoas conhecimento sobre o que constitui uma relação saudável. Ensinar habilidades interpessoais, respeito mútuo e resolução pacífica de conflitos desde cedo contribui para a formação de relacionamentos mais equitativos e menos propensos à violência.

A educação também desempenha um papel fundamental no empoderamento das mulheres. Ao fornecer acesso igual à educação e promover a autoestima, as mulheres são capacitadas a reconhecer seus direitos e a se afastarem de relacionamentos abusivos, desencorajando a aceitação da violência como norma.

Um entendimento claro da lei e dos direitos é essencial para capacitar as mulheres a buscar ajuda legal. A educação jurídica nas escolas e em programas comunitários informam as mulheres sobre seus direitos, incentivando a denúncia de abusos e a busca por justiça.

A educação cria uma cultura em que as pessoas se sintam confortáveis em denunciar casos de violência doméstica. A promoção de ambientes seguros e de confiança nas escolas e comunidades contribui para superar o estigma associado à denúncia e encoraja as vítimas a buscar ajuda.

8 APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica contra mulheres é uma realidade perturbadora que persiste em muitas comunidades, transcendendo barreiras culturais e socioeconômicas. Oferecer um apoio abrangente às vítimas é fundamental para romper esse ciclo de violência e construir uma sociedade mais justa e segura.

Garantir o acesso efetivo a recursos jurídicos é vital. Isso inclui a implementação e reforço de leis que criminalizam a violência doméstica, bem como a facilitação do acesso das vítimas à assistência legal. Advogados especializados e serviços jurídicos gratuitos ou subsidiados podem ser cruciais para ajudar as vítimas a buscar medidas legais de proteção.

O impacto emocional da violência doméstica é profundo, muitas vezes deixando cicatrizes invisíveis. Portanto, é imperativo fornecer apoio emocional e psicológico às vítimas. Centros de apoio, grupos de terapia e aconselhamento individual desempenham papéis essenciais na recuperação emocional e na reconstrução da autoestima.

Muitas vítimas de violência doméstica enfrentam a difícil decisão de deixar seus lares para garantir sua segurança. Abrigos seguros, equipados com recursos essenciais, oferecem um refúgio temporário e um ambiente onde as vítimas podem começar a reconstruir suas vidas com segurança.

A colaboração entre serviços de saúde e organizações de combate à violência doméstica é crucial. Profissionais de saúde devem ser treinados para identificar sinais de abuso e encaminhar as vítimas para os recursos adequados. Além disso, a assistência médica imediata e o acesso a cuidados de saúde mental são componentes fundamentais do processo de recuperação.

A dependência econômica muitas vezes impede as vítimas de deixarem relações abusivas. Programas que oferecem treinamento profissional, assistência na busca de emprego e suporte financeiro podem desempenhar um papel vital no empoderamento econômico das vítimas.

A luta contra a violência doméstica exige uma abordagem abrangente que una a sociedade em um compromisso coletivo. A sociedade como um todo deve se unir para criar um ambiente onde todas as pessoas possam viver livres de medo e violência, promovendo assim uma cultura de respeito e igualdade.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica contra mulheres é uma violação flagrante dos direitos humanos que exige uma resposta urgente e coordenada. À medida que a sociedade reconhece a gravidade desse problema, é imperativo agir por meio de mudanças

culturais, educação, implementação de leis rigorosas e oferecimento de apoio às vítimas. Somente através de esforços integrados, poderemos criar um ambiente onde todas as mulheres vivam sem medo, desfrutando de relações saudáveis e dignidade inalienável.

A violência doméstica não é apenas um evento isolado; é um agressor persistente que permeia todos os aspectos da vida de uma mulher. A compreensão completa do impacto profundo desse fenômeno é crucial para orientar estratégias eficazes de prevenção, intervenção e apoio às vítimas. A superação desses desafios requer esforços coordenados em níveis individuais, comunitários e governamentais, visando criar um ambiente onde todas as mulheres possam viver com segurança, dignidade e plena autonomia.

Romper o silêncio em torno da violência doméstica requer uma abordagem holística. É fundamental abordar não apenas as questões legais e sociais, mas também proporcionar um ambiente onde as mulheres se sintam apoiadas e capacitadas a denunciar o abuso. A conscientização, a educação pública, a disponibilidade de recursos e a criação de redes de apoio são passos essenciais para superar os desafios enfrentados pelas mulheres na denúncia da violência doméstica. Ao trabalhar coletivamente para eliminar essas barreiras, podemos construir uma sociedade mais segura e justa para todas as mulheres.

A educação desempenha um papel central na prevenção e erradicação da violência doméstica contra a mulher. Ao criar uma sociedade mais consciente, igualitária e capacitada, podemos construir um futuro onde a violência seja repudiada e onde homens e mulheres vivam em relações baseadas no respeito, na igualdade e na dignidade. Investir na educação é investir na construção de comunidades mais seguras e justas para todos.

A violência doméstica contra mulheres é uma realidade perturbadora que persiste em muitas comunidades, transcendendo barreiras culturais e socioeconômicas. Oferecer um apoio abrangente às vítimas é fundamental para romper esse ciclo de violência e construir uma sociedade mais justa e segura. Este artigo explora a importância do apoio às vítimas de violência doméstica e destaca as medidas essenciais que devem ser implementadas para criar um ambiente de apoio eficaz.

REFERÊNCIAS

ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude. Disponível em: <https://asbrad.org.br/violencia-domestica-contr-a-mulher/significado-de-violencia-domestica/>. Acesso em: 13 mai 2023.

BOTELHO, J. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, AVANÇOS E DESAFIOS DA LEI MARIA DA PENHA COMO APARATO DE PREVENÇÃO (1º ed., Vol. I). MIZUNO. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 13 mai 2023.

GALVÃO, I. P. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: UM PROBLEMA DE TODA SOCIEDADE (1º ed., Vol. I). EDITORA PAULINAS. 2019

GALVÃO, P. O DOSSIE. Disponível em DOSSIE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contr-as-mulheres/>. Acesso em 13 mai 2023.

GOVERNO FEDERAL. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/novembro/70-das-mulheres-vitimas-de-feminicidio-nunca-denunciaram-agressoes>. Acesso em 13 mai 2023.

PENHA, I. M. INSTITUTO MARIA DA PENHA. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>. Acesso em: 13 mai 2023.